

Rebello e de Maria da Conceição Aguiar, natural de São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Setembro de 1962, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10685678, com domicílio na Rua Direita da Atalhada, 98-A, 9560 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, alínea a), do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2000, por despacho de 15 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Morgado*. — A Oficial de Justiça, *Ana Gomes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Aviso de contumácia n.º 450/2006 — AP. — O Dr. João Miguel Vieira de Sousa, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo abreviado n.º 186/04.5GAPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Martins Valério, filho de José dos Santos Valério e de Guilhermina Ferreira Martins Valério, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11995949, com domicílio na Casa 1, rés-do-chão, Rua do Couteiro, Lomar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Saraiva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Aviso de contumácia n.º 451/2006 — AP. — O Dr. João Augusto M. Castanho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1139/05.1TBPTL, pendente neste Tribunal contra os arguidos João Paulo da Silva do Vale, filho de João Maria do Vale Loureiro e de Maria da Purificação Gonçalves da Silva, natural de Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11367153, com domicílio na Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, bloco 2, 2.º direito, 4990 Ponte de Lima e Francisco José Ribeiro Vaz, filho de Francisco Lopes Vaz e de Maria de Fátima Dias Ribeiro, natural de Avançada, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13450501, com domicílio na Rua General Norton de Matos, 66, 1.º, 4990 Ponte de Lima, por se encontrarem acusados da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, foram os mesmos declarados contumazes, em 2 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Augusto M. Castanho*. — A Oficial de Justiça, *Guiomar Leones*.

Aviso de contumácia n.º 452/2006 — AP. — O Dr. João Augusto M. Castanho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo abreviado, n.º 219/05.8GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Naceur Rebroub, filho de Moamed e de Zaara, de nacionalidade

nigeriana, nascido em 1 de Janeiro de 1965, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 1179448-P, com domicílio na Jesus Fernandez Duro, 17-A, La Feloueira, 33930 Astúrias, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Augusto M. Castanho*. — A Oficial de Justiça, *Orinda Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 453/2006 — AP. — O Dr. João Augusto M. Castanho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1139/05.1TBPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Ribeiro Vaz, filho de Francisco Lopes Vaz e de Maria de Fátima Dias Ribeiro, natural de Avançada, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13450501, com domicílio na Rua General Norton de Matos, 66, 2.º, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2004, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Augusto M. Castanho*. — O Oficial de Justiça, *Luís Valente*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 454/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/00.1JAPRT, (ex. processo n.º 352/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Cantarino de Carvalho Guerra de Almeida, filho de Avelino Guerra de Almeida e de Maria Manuela Cantarino de Carvalho Guerra de Almeida, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Maio de 1973, solteiro, com domicílio na Rua Mouzinho de Albuquerque, 655, Habitação 308, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por despenalização.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 455/2006 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 104/03.8IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Augusto Spencer Rodrigues Pessoa Barbosa, filho de Sérvulo Centeio Barbosa e de Ana Spencer Rodrigues Barbosa, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1971, titular da identificação fiscal n.º 202418308 e do bilhete de identidade n.º 12377366, com domicílio na Rua Antero de Quental, lote 890, D, Fernão Ferro, 2865-607 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de No-